

## **SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP**

PROCESSO: 0007386-15.1999.8.26.0197 Ordem: 5181/10

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **CONSTRUTORA SALVADOR LTDA**

O MM. Dr. **CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

### **1º Leilão com encerramento no dia 17 de ABRIL de 2018 as 13:00 horas,**

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

### **2º Leilão com encerramento no dia 08 de MAIO de 2018 as 13:00 horas,**

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

---

Bem: **IMÓVEL: Terreno situado na Rua Jaguaribe, designado como lote 13 da quadra C do loteamento Residencial Ferrão, com área de 250,00m², medindo 10,00m do frente para o Rua Jaguaribe; da frente aos fundos, em ambos os lados, mede 25.00m, confinando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote 12; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote 14; e nos fundos mede 10,00m, confinando com o lote 08; lotes confinantes todos da mesma quadra, distante e começar depois de contados 31.00m da confluência da Rua Jaguaribe e Viela Dois, e fica do lado direito de quem da referida viela entre na referida rua e segue em direção ao imóvel.**

**OBS.: 01) CADASTRO MUNICIPAL 1-28-018-013-00; 02) Consta Penhora em Av-01 da matrícula; 03) O imóvel se encontra vazio; 04) Imóvel objeto da matrícula nº 10.171 do CRI de Francisco Morato.**

**Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 21/08/2017.**

---

**Condições de Venda:**

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

**Do Pagamento:**

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

**Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:**

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

**Do estado dos bens:**

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

**Dos débitos:**

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

**Disposições gerais:**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 05 de março de 2018.

**Dr. CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI**

Juiz de Direito